

## ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

Rede Mineira de Rádio e Televisão Ltda. / Rádio Educadora de Uberlândia

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO que entre si ajustam e celebram, de um lado, o **Sindicato dos Jornalistas profissional de Minas Gerais**, com sede na Avenida Álvares Cabral, 400 Centro, Belo Horizonte, CEP 30170-000, inscrito no CNPJ/Mf sob nº. 17.444.951/0001-52, doravante designado **SINDICATO**, sendo representado neste ato pelo seu representante legal, **ERIVAL ALVES DE OLIVEIRA**, portador do RG nº M-473.958, SSP/MG, e do seu CPF nº 211.075.646-20, e de outro lado as empresas **Rede Mineira de Radio e Televisão Ltda.**, estabelecida na cidade de Uberlândia/ MG, na AVENIDA Prof. José Ignácio de Sousa, 2710, bairro Umuarama, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 25.640.004/0001-65, e **Radio Educadora de Uberlândia Ltda.**, estabelecida na cidade de Uberlândia/MG, no mesmo endereço acima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.630.153/0001-43, a seguir designada simplesmente **EMPRESAS**, sendo neste ato representadas pelo seu representante legal, Sr. Ary de Castro Santos Junior, portador do RG nº. M 639.012, SSP/MG, emitido em 29/09/94 e do CPF/MF nº. 122.817.606-00, de conformidade com as seguintes cláusulas, as quais passarão a regular as condições de trabalho dos empregados integrantes da categoria profissional representada pela entidade sindical acordante.

### 1- REAJUSTE SALARIAL

As empresas reajustarão os salários dos seus empregados em 1º de abril de 2012, pelo índice de 5,5% (cinco e meio por cento), que incidirá sobre os salários devidos em 01 de abril de 2011.

**Parágrafo Primeiro** - Não serão compensados os aumentos salariais concedidos após 01/04/2011, que sejam decorrentes de promoções, transferências e equiparação salarial, além daqueles decorrentes de aplicação de planos de cargos e salários.

### 2- SALÁRIO DE INGRESSO – SALÁRIO NORMATIVO

A partir de 1º de abril de 2012, a Rede Mineira de Radio e Televisão Ltda. ( TV PANARAIBA) e RÁDIO EDUCADORA DE UBERLÂNDIA LTDA., não poderão admitir e nem remunerar a nenhum empregado da categoria profissional dos jornalistas, com salário de ingresso inferior a:

- R\$.1.140,00 (um mil cento e quarenta reais), a partir de 01 de Abril de 2012, para os profissionais de TV, e R\$.855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais), a partir de 01 de Abril de 2012, para os profissionais de Rádio.

### 3- ADICIONAL DE HORAS EXTRAS



